



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA 9/2024 - SELIC/MS/DEPAD/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 75, II da Lei 14.133/21**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos de gerência de rede de dados em regime de comodato e controle de acesso acessos wifi, incluindo materiais e serviços e implantação para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados e internet do Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, nas cidades de Campo Grande e Dourados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM 1 – CRMV/MS – CAMPO GRANDE/MS					
ITEM	DESCRIÇÃO MINIMAS	QUANT	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</p> <p><i>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</i></p> <p>Modelo referência: IP DEDICADO 500Mbps /32</p>	1	26174	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
	<p>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</p> <p><i>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</i></p> <p>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</p>	1			

<p>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI (em comodato)</p> <p>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Profissional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 03 Antenas Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 803.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save); Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</p> <p>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</p>	2			
VALOR TOTAL				R\$ 31.200,00

ITEM 2 – CRMV/MS – DOURADOS/MS					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMAS	QUANT	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	<p>SERVIÇO DE ACESSO INTERNET</p> <p>IP DEDICADO (Internet Protocol) deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo, 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente em cada link e pelo menos 1(um) IP FIXO VÁLIDO INTERNET barramento de rede /32.</p> <p>Modelo referência: IP DEDICADO 100Mbps /32</p>	1			
	<p>EQUIPAMENTO ROTEADOR (em comodato)</p> <p>Processador ARM® Quad-core Cortex®-A53 de 1.5 GHz, Memória 3 GB DDR4, Armazenamento interno 16 GB eMMC, Interface de gerência Ethernet, Interface de rede LAN 4 Portas RJ-45 GbEs WAN: 1 Porta RJ-45 de 1/2.5 GbE Uma porta LAN pode ser remapeada como WAN2, Throughput IDS/IPS 1 Gbps, WAN redundante com Failover ou Load</p>	1	26174	R\$ 1.468,00	R\$ 17.616,00

<p>Balancing, Relatório de qualidade e falha da internet, Regras de firewall por aplicação, Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura, SD-WAN sem licenciamento (Gratuito)*, Servidor VPN WireGuard, L2TP e OpenVPN, WAN e VPN, Relay DHCP, Servidor DHCP configurável, Proxy IGMP, Suporte a IPv6</p> <p>Modelo referência: Ubiquiti Unifi Cloud Gateway Ultra</p>				
<p>EQUIPAMENTO ACCESS POINT WIFI (em comodato)</p> <p>Access point 2.4 Ghz e 5 Ghz 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac. Access Point Professional Indoor/Outdoor, velocidade de 1300Mbps em 5Hz e 450 Mbps em 2.4GHz; Porta 1 Gigabit Ethernet PoE (10/100/1000 Mbps); Botões Reset; 01 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 3 dBi; 2.4 GHz MIMO 3X3; 5 GHz MIMO 3X3; Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Energia Power Over Ethernet Passivo (48V); Suporta 802.3af PoE e 802.2at PoE+; PoE incluso; Consumo Máximo de Energia 9 Watts (Suporta Power Save); Máximo TX Power (WLAN) 2.4 GHz: 22 dBm; 5 GHz: 22 dBm; BSSID Até 8 por Rádio; Segurança Wireless: WEP, WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Certificações CE, FCC, IC; Suporte de Montagem Parede e Teto (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C até 70°C; GESTÃO AVANÇADA DE TRÁFEGO; VLAN 802.1Q; Advanced QoS: Limitação de taxa por usuário; Deve suportar Isolamento para Tráfego de Visitantes; WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background; Clientes Simultâneos 250 ou mais; VELOCIDADES SUPORTADAS (MBPS); 802.11a; 6.5Mbps até 1300Mbps; 802.11n 6.5Mbps até 450Mbps;</p> <p>Modelo referência: Ubiquiti Unifi UAP AC-PRO.</p>	<p>1</p>			
VALOR TOTAL				R\$ 17.616,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Internet por fibra ótica Link Dedicado: A contratação em questão tem como objetivo suprir a demanda de internet do CRMV/MS para as funcionalidades dos setores e para o possibilitar o atendimento ao público. O serviço de internet no Conselho é essencial para a execução das atividades e para possibilitar melhores resultados para praticamente todas as demandas, para tanto, faz-se necessária a contratação por meio de redundância lógica, a fim de garantir a continuidade e estabilidade do acesso à internet.

2.2. Os materiais apresentados neste instrumento foram requisitados pelo Departamento Administrativa do CRMV/MS, e as justificativas para contratação do serviço estão previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.3. O objeto da contratação está previsto na rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 1.1) deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de internet (link dedicado) e equipamentos de gestão de rede para atender às necessidades das unidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução exige a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Internet por fibra ótica Link Dedicado com fornecimento de equipamentos de gerência de rede de dados em comodato.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, Agosto/2021):

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.3 Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) A presente contratação adotar-se-á como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de serviço em conformidade com a demanda do Conselho, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5. Requisitos de Negócio

4.5.1. A solução deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam as necessidades dos requisitantes.

4.6. Requisitos de Capacitação

4.6.1. Por se tratar de item de serviço de TIC que é comumente utilizados pelos requisitantes, requisitos de capacitação não são necessários.

4.7. Requisitos Legais

4.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, c, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

4.7.1.1. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.7.1.2. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.7.1.3. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.1.4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

4.8. Requisitos de Manutenção

4.8.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

4.9. Requisitos Temporais

4.9.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até 2 (dois) úteis da assinatura do contrato, nos seguintes endereços abaixo no horário de 09:00 às 16:00 horas em dias úteis:

Item 01 – Rua Coronel Cacildo Arantes, 433 – Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, 79.040-452, referente a sede do CRMV/MS;

Item 02 – Rua Olinda Pires de Almeida, 2860 – Sala 01 – Bairro Cohafaba II Plano, Dourados - MS, 79.826-120;

4.9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega, desde que:

- estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- não apresentem avaria, falha ou adulteração;
- seja o material da mesma qualidade, marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

4.9.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pelo CRMV/MS, a contar da data fixada pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o CRMV/MS, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

4.10. Requisitos de Segurança

4.10.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados do CRMV/MS com terceiros para qualquer fim.

4.10.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.10.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.10.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
- b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- c) possibilitar a rastreabilidade, se for o caso, de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento de Material/Serviço, e perdura durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de serviço de internet. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para instalação dos equipamentos, bem como para a realização de possíveis problemas técnicos e manutenções.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. Não são necessários por tratar de serviço de fornecimento de internet.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços se efetuará em até 2 (dois) úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As demais condições constam na descrição dos requisitos acima mencionados (item 4 e seguintes).

5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.2.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

5.3.1. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguintes endereços de e-mail: "Eliézer Viveiros" <administrativo@crmvmms.org.br> / "Andrei Barbosa de Almeida" <andrei@systematica.com.br>;

5.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Na vigência do contrato, caso necessário, os serviços desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição, caso apresente falhas, sem ônus à Contratante.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.2. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.2.1. Os materiais/serviços não devem apresentar avarias, falhas ou adulterações;

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TRI; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme sessão anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

9.1. Habilitação jurídica: Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

9.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

9.1.6. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

10 - Habilitação técnica: Habilitar-se no certame com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando a prestação de serviço.

10.1.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados:

10.1.1.1 nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente da atestação;

10.1.1.2. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica que executou os serviços;

10.1.1.3. descrição dos serviços;

10.1.1.4. período de execução dos serviços;

10.1.1.5. pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Justifica-se a presente requisição em razão da proximidade do encerramento do atual contrato, o encerramento do serviço prestado atualmente, sendo que a ausência deste serviço implica na falta de prestação de serviço de telefonia, comprometendo assim o atendimento prestado aos profissionais e ao cidadão que busca os serviços da Autarquia.

11.2. Trata-se de serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pelo CRMV/MS, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração.

11.3. O serviço de internet caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos profissionais médicos veterinários, zootecnistas e público em geral vinculados ao CRMV/MS.

11.4. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

11.5. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de internet, de modo a suprir as necessidades de acesso a rede de internet desta Administração com economicidade e eficiência.

11.6. A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com os profissionais da medicina veterinária e zootecnia, fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

12.1. O prazo da prestação de serviço terá vigência de 12 meses e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais alterações.

12.2. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ITEM 1 : Rua Coronel Cacildo Arantes 433, Bairro Chácara Cachoeira, Cep 79040-452, Campo Grande - MS, das 13h às 17 hrs.

ITEM 2 : Rua Olinda Pires de Almeida 2860, SALA 01 COHAFABA II PLANO, CEP 79826-120, DOURADOS-MS, das 13h às 17 hrs.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme já mencionado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço unitário por item.

13.2. Finalizada a etapa de lances a contratada será convocada para apresentar a proposta reformulada e documentação complementar, quando necessário, no prazo de 01 (uma) hora; podendo ser prorrogado, mediante solicitação;

13.3. A demora excessiva ou o não atendimento ao acima solicitado em tempo razoável, implicará a convocação do demais interessados para apresentação de proposta, e a consequente preclusão do direito de contratar;

13.4. A Entidade Contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 - LGPD

14.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-MS.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eliézer Viveiros da Silva
Diretor Administrativo - CRMV/MS

16. DA APROVAÇÃO

16.1 APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação na modalidade dispensa de licitação, com base no § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. 11, alíneas “q” e “r” da Resolução 591/92 – CFMV, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV/MS 3875
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliézer Viveiros da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do CRMV-MS - FGMed - DEPAD/MS, em 16/12/2024 13:31:30.
- **Thiago Leite Fraga**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS, em 16/12/2024 13:57:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 383878

Código de Autenticação: bc38755188



SISTEMA
CFMV/CRMVS
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452